

COORDENACAO REGIONAL NORTE DO MATO GROSSO

Edital 1/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2026	194036-COORDENACAO REGIONAL NORTE DO MATO GROSSO	MATHEUS DO NASCIMENTO ARAUJO DE SOUZA	20/03/2026 17:35 (v 0.11)
Status	DISPONIBILIZADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
III – locação/Locação de imóveis	3/2026	08754.000044/2024-12

1. DO OBJETO

1.1. Prospecção do mercado imobiliário em **Matupá/MT**, com vistas à futura locação tradicional de imóvel para instalação de Unidades Administrativas da **Unidade Técnica Local da FUNAI**, vinculada à **Coordenação Regional do Norte do Mato Grosso**, mediante coleta de propostas técnicas de imóvel não residencial urbano que atenda aos requisitos mínimos especificados neste Edital.

1.2. As especificações contidas neste Edital contemplam as exigências mínimas necessárias, não limitando as possibilidades a serem ofertadas pelos interessados em atender ao Chamamento Público.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação pretendida justifica-se pela necessidade premente de novo espaço físico abrigar Unidades Administrativas da Unidade Técnica Local de Matupá da Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI, vinculada à **Coordenação Regional Norte do Mato Grosso**.

2.2. Com a locação ora proposta, pretende-se viabilizar a instalação da Unidade Técnica Local – UTL Matupá /MT, unidade descentralizada da Fundação Nacional dos Povos Indígenas – FUNAI, destinada ao atendimento de cidadãos indígenas e não indígenas, bem como à articulação com instituições do Poder Público e da Sociedade Civil que demandam os serviços institucionais no município de Matupá e região, permitindo o adequado acolhimento do público, a execução de atividades administrativas e finalísticas, o apoio às ações de campo, além de assegurar local apropriado para a guarda e gestão dos bens patrimoniais sob responsabilidade da unidade, bem como condições adequadas de trabalho e qualidade de vida aos servidores lotados na UTL.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A locação obedecerá a:

3.1.1. o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que normatiza licitações e contratos da Administração Pública;

3.1.2. as orientações da Advocacia-Geral da União;

3.1.3. as disposições contidas na Lei nº 8.245, de 18 de dezembro de 1991, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes;

3.1.4. o Decreto nº 8.540, de 10 de outubro de 2015, que estabelece, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, medidas de racionalização do gasto público nas contratações para aquisição de bens e prestação de serviços e na utilização de telefones celulares corporativos e outros dispositivos; e

3.1.5. a Instrução Normativa SEGES/ME nº 103, de 30 de dezembro de 2022, que estabelece os procedimentos de seleção de imóveis para locação no âmbito da Administração Pública federal, direta, autárquica e fundacional.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO IMÓVEL

4.1. os requisitos mínimos e desejáveis constam do Anexo 1 – Quadro de Requisitos do Imóvel deste Edital.

4.2. O imóvel deverá estar totalmente concluído, em condições de operação e adaptado aos padrões exigidos neste Edital e ao constante da proposta apresentada pela proponente escolhida.

4.3. Todos os elementos construtivos e componentes físicos que integram a edificação deverão atender à legislação de uso e ocupação do solo, ao conjunto de normas urbanísticas contidas no Plano Diretor de Ordenamento Territorial do **Município de Matupá/MT** – PDOT e ao Plano Diretor Local – PDL.

5. DO LEIAUTE

5.1. *Após a assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, o locador deverá disponibilizar profissional que ficará à frente da definição dos estudos dos leiautes dos diversos pavimentos e de sua aprovação junto à entidade pública e aos órgãos municipais/distritais, observando os elementos constantes do art. 16 da IN SEGES/ME nº 103, de 30 de dezembro de 2022.*

5.2. *O locador fornecerá à locatária leiautes contendo as seguintes informações:*

5.2.1 a distribuição dos ambientes (salas e áreas internas);

5.2.2 a disposição dos postos de trabalho;

5.2.3 a localização de pontos elétricos e de rede;

5.2.4 a indicação de ambientes de apoio, tais como banheiros, copa, sala de reunião, arquivo e áreas técnicas, quando existentes.

5.2.5 Caso necessário, poderão ser solicitados ajustes e versões complementares do leiaute até sua aprovação final.

6. DA APRESENTAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA

6.1. As propostas serão recebidas até às 18 (dezoito) horas, horário de Brasília, do dia **02/04/2026**, na **Travessa do Parecis, Centro, Colíder - MT, CEP 78500-000**, pessoalmente ou enviada tempestivamente por via postal, em envelope lacrado e identificado das seguintes formas: *“Proposta para Locação de Imóvel”* ou ainda encaminhada ao e-mail **ctl.matupa@funai.gov.br**.

6.1.1. Não será considerada proposta protocolada após a data e horário limites constantes do item acima ou por meios que não os acima previstos.

6.1.2. Até a data e horário limites para apresentação das propostas, o interessado poderá retirar ou alterar a proposta protocolada.

6.2. A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, correção (corretivo líquido e outros) ou entrelinhas.

6.3. A proposta deverá estar assinada pelo proprietário ou seu representante, desde que possua poderes para tal.

6.4. A proposta deverá ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias. Não havendo indicação, será considerada como tal.

6.5. As propostas serão analisadas pela **Equipe de Contratação** observando o atendimento das condições de entrega da proposta, localização, prazos e demais disposições constantes do presente edital. Ao final, será elaborado Relatório com a lista dos imóveis apresentados e, em seguida, será divulgado o resultado da prospecção do mercado imobiliário.

6.6. Nas análises das propostas ofertadas a **Equipe de Contratação** poderá solicitar documentações adicionais, realizar reuniões com os proponentes, visitar os imóveis, bem como realizar quaisquer diligências que se façam necessárias para amplo conhecimento da situação dos imóveis objetos das propostas apresentadas.

6.7. O resultado do chamamento será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

7. DA CONTRATAÇÃO EM CASO DE APROVEITAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

7.1. *Após o resultado da prospecção do mercado imobiliário pretendido com o presente chamamento público e a elaboração do Laudo de Avaliação do Imóvel na forma da Instrução Normativa SPU/MGI nº 98, de 6 de março de 2025, custeado pelo Proponente, será iniciado o processo de locação de imóvel, desde que o preço de locação esteja compatível com o mercado.*

7.2. Caso se encontre apenas um imóvel em condições de atender a **UTL Matupá**, a Administração poderá optar pela inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Caso se identifique mais de um imóvel em condições de atender a **UTL Matupá**, o procedimento de prospecção servirá de respaldo para a tomada de decisão referente a realização do certame licitatório.

7.4. Verificado que o imóvel atende o presente Edital, o proponente será comunicado por escrito.

7.5. O imóvel deverá ser definitivamente entregue **em até 30 dias** dias após a assinatura do contrato, considerando o prazo previsto contratualmente para desocupação do atual imóvel locado.

7.5.1. O contrato de locação terá os seus efeitos financeiros iniciados a partir da entrega definitiva do imóvel, pronto para uso pela **UTL Matupá**.

7.6. Para assinatura do contrato, serão exigidos os documentos abaixo listados, além daqueles que comprovem a regularidade fiscal de acordo com a sua constituição jurídica:

7.6.1. cópia autenticada do “Habite-se” do imóvel;

7.6.2. cópia autenticada do registro do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis;

7.6.3. certidões referentes aos tributos que incidam sobre o imóvel;

7.6.4. certidão negativa de débito junto às concessionárias de serviço público de água e energia elétrica;

7.6.5. certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais à dívida ativa da União se o locador for pessoa física;

7.6.6. se o locador for pessoa jurídica: certificado de regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos do INSS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.6.7. cópia autenticada do RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;

7.6.8. contrato celebrado entre o proprietário do imóvel e a administradora/imobiliária, se for o caso;

7.6.9. declaração de inexistência de impedimento de ordem jurídica;

7.6.10. relativamente ao ICMS e ITCM (transmissão *causa mortis*), Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual/Distrital, relativamente ao ISSQN, IPTU e ITBI (transmissão *inter vivos*);

7.6.11. alvará de vistoria do Corpo de Bombeiros ou documento equivalente, conforme legislação local; e

7.6.12. outros documentos exigidos pela legislação municipal/distrital para comprovar as condições de habitabilidade do imóvel.

7.7. O proponente escolhido, desde que garanta a entrega do imóvel no prazo previsto no subitem 7.5, poderá aguardar a assinatura do contrato para iniciar as adequações do imóvel às exigências da **entidade pública**.

7.7.1. Serão de responsabilidade do proprietário do imóvel seguro do prédio e seus equipamentos contra descargas atmosféricas, explosões, incêndios e desastres naturais.

7.7.2. Além de cópias dos projetos arquitetônicos e complementares, deverão ser entregues os manuais e especificações para manutenção dos equipamentos instalados no imóvel.

7.7.3. As plantas, leiautes, os projetos elétricos, lógica, hidráulico-sanitário, sistema de combate ao incêndio e climatização completos deverão ser entregues em *as built*.

8. DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL

8.1. O imóvel deverá ser provisoriamente entregue mediante a disponibilização das chaves no prazo acordado, salubre, em perfeitas condições de funcionamento e desocupado, para avaliação preliminar pela **Coordenação Regional Norte do Mato Grosso**.

8.1.1 No ato de entrega, o imóvel deverá apresentar os requisitos previstos no Anexo 1 deste Edital e na proposta da proponente.

8.2. Confirmadas as condições descritas nos itens 8.1 e 8.1.1 acima, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo do Imóvel pela **Coordenação Regional Norte do Mato Grosso**, observado o disposto no subitem 7.6 deste Edital.

9. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1. A **Coordenação Regional Norte do Mato Grosso** designará uma comissão para recebimento do imóvel, acompanhamento e fiscalização da locação objeto deste Edital, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução das falhas ou defeitos observados.

9.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

10. DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

10.1. A **Coordenação Regional Norte de Mato Grosso**, respeitadas as disposições legais e regulamentares em contrário, goza do direito de retenção de benfeitorias que tiver por úteis (art. 578 do Código Civil) aos seus serviços, após prévio e expresso consentimento da proponente adjudicatária.

10.2. As benfeitorias necessárias (art. 578 do Código Civil) introduzidas pela **Coordenação Regional Norte do Mato Grosso**, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o art. 35 da Lei nº 8.245, de 1991.

10.3. Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, tapetes e lustres, poderão ser retirados pela **Coordenação Regional Norte do Mato Grosso**, desde que não sejam de propriedade da proponente adjudicatária, constantes do laudo de vistoria.

10.4. Finda a locação, será o imóvel devolvido à proponente adjudicatária, nas condições em que foi recebido pela **Coordenação Regional Norte do Mato Grosso**, salvo os desgastes naturais do uso normal.

11. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Para assinatura do contrato deverão ser observados os critérios documentais, operacionais, funcionais e de manutenção e conservação do imóvel, conforme previsto neste Edital.

11.2. O prazo de vigência do contrato será de **36 (trinta e seis) [meses]**, contados a partir da data de assinatura do contrato, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse das partes, ser prorrogado por períodos sucessivos.

11.2.1. Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, mediante Termo, precedido de vistoria do imóvel.

11.2.2. *A prorrogação de que trata este item é condicionada à comprovação, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o LOCADOR, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:*

11.2.2.1. *Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que a locação tenha transcorrido regularmente;*

11.2.2.2. *Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na locação;*

11.2.2.3. *Haja manifestação expressa do LOCADOR informando o interesse na prorrogação; e*

11.2.2.4. *Seja comprovado que o LOCADOR mantém as condições iniciais de habilitação.*

11.2.3. *O LOCADOR não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

11.2.4. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

11.2.5. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o LOCADOR tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

11.2.6. Caso não tenha interesse na prorrogação, o LOCADOR deverá enviar comunicação escrita ao LOCATÁRIO, com antecedência mínima de **120 (cento e vinte)** dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

12. DO PAGAMENTO

12.1. As despesas decorrentes da locação correrão à conta da dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União para o exercício de **2026**, assim como no Plano de Contratações Anuais CR-NMT - 2026 (SEI nº 09947488), sendo nos exercícios seguintes, à conta das dotações orçamentárias próprias para atender despesas da mesma natureza.

12.2. *A Coordenação Regional Norte do Mato Grosso pagará aluguel mensal à proponente adjudicatária, além de efetuar o pagamento, mediante faturas de energia elétrica, IPTU, telefonia fixa e do condomínio, se houver tal previsão, salvo os referentes aos exercícios anteriores à locação objeto deste Edital.*

13. ANEXOS

13.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo 1 – Quadro de Requisitos do Imóvel;
- b) Anexo 2 – Modelo de Credencial;
- c) Anexo 3 – Modelo de Proposta;
- d) Anexo 4 - Termo de Referência;
- e) Anexo 5 - Estudo Técnico Preliminar.

14. ANEXO 1 QUADRO DOS REQUISITOS DO IMÓVEL

ANEXO 1
QUADRO DOS REQUISITOS DO IMÓVEL

(Adaptar conforme o caso concreto – as referências são ilustrativas)

1. REQUISITOS MÍNIMOS DA PROPOSTA RELATIVOS À REGULARIDADE DO IMÓVEL

De modo a permitir a análise das condições de oferta do mercado imobiliário e sua adequação ao padrão exigido (órgão ou entidade pública), as propostas deverão conter os seguintes requisitos e informações:

ITEM	REQUISITO/INFORMAÇÃO
1.1	Endereço do imóvel, número de pavimentos, área total, detalhando área útil e área comum.
1.2	Preço total da proposta de locação e preço unitário por metro quadrado de área útil/privativa.
1.3	O imóvel deve pertencer a um único proprietário ou consórcio/grupo de proprietários.
1.4	Área útil/privativa disponível do empreendimento ofertado.

	O imóvel deve possuir área acima de 50 metros quadrados. Entende por área útil a efetivamente utilizada pela Unidade, excluindo-se garagem, escadarias, caixas de elevadores, entre outras áreas consideradas de uso comum.
1.5	Planta baixa do imóvel com identificação da área total construída e área do terreno.
1.6	Cópia autenticada (ou cópia simples, acompanhada de documento original) do habite-se.
1.7	Cópia autenticada (ou cópia simples, acompanhada de documento original) do registro do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis.
1.8	Imóvel deve atender, por meio de documento ou declaração, todas as prescrições estabelecidas nas normas estaduais e do município de Matupá/MT (entre elas a do Corpo de Bombeiros do Estado, do Plano Diretor Municipal de Matupá, e a Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e o Código de Edificações e Instalações do Município), assim como demais atos normativos e padrões das concessionárias de serviços públicos de eletricidade, água e telefonia, e à legislação vigente de acessibilidade às pessoas portadoras de necessidades especiais (norma técnica da ABNT NBR 9.050).
1.9	O imóvel deve ser atendido com infraestrutura e/ou serviços das seguintes concessionárias e empresas públicas: a. Energia elétrica; b. concessionárias de telefonia e dados; c. Aegea/MT (Águas de Matupá); d. Serviço de Limpeza Urbana municipal.
1.10	O imóvel deve ser de uso exclusivo da UTL Matupá, podendo ser composto de uma ou mais edificações.
1.11	A área ofertada para locação ao órgão ou entidade pública deve apresentar vãos livres, com pé direito nos locais de permanência prolongada de acordo com o Código de Edificações do Município.
1.12	O imóvel deve possuir vias de acesso pavimentadas, não sujeitas a alagamentos, além de ser atendido com infraestrutura pública de rede elétrica, telefônica, de água encanada, de esgoto e coleta de lixo.
1.13	O imóvel deve estar localizado em área próxima ao centro do município de Matupá/MT.
1.14	O imóvel deve ser atendido com estacionamento público nas proximidades.
1.15	O imóvel deve contar com área destinada à carga e descarga de fácil acesso e saída de emergência.
1.16	Declaração que concluirá as adequações necessárias no prazo não maior que 60 dias, a contar da data da assinatura do contrato.
1.17	Identificação do(s) proprietário(s) e seu(s) procurador(es), se for o caso.

1.18	Certidão negativa de débitos quanto ao Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU.
1.19	Certidão negativa de ônus sobre o imóvel, emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis.
1.20	Cópia da quitação das 2 (duas) últimas contas de energia elétrica e de água e esgoto, emitidas pelos respectivos órgãos competentes.

2. REQUISITOS DESEJÁVEIS DA PROPOSTA RELATIVOS À INFRAESTRUTURA E AOS ESPAÇOS INTERNOS DO IMÓVEL e ADJACÊNCIAS

De modo a permitir a análise dos empreendimentos ofertados pelos proponentes as propostas deverão conter as seguintes informações:

ITEM	REQUISITO/INFORMAÇÃO
2.1	As paredes do imóvel não devem possuir imperfeições em sua superfície, ou patologias oriundas do sistema estrutural ou de instalações com defeitos (infiltração, rachaduras, trincas e outras) e devem ser pintados com tinta lavável, do tipo PVA, acrílica, lisa ou texturizada, em cores claras.
2.2	O piso de toda área útil deve ser revestido com cerâmica ou outro material resistente à umidade.
2.3	As esquadrias devem estar em perfeito estado de funcionamento e não deverão apresentar defeitos, infiltrações, rachaduras, falta de ferragens, trinca em vidros e outros.
2.4	As fachadas devem estar em perfeitas condições de apresentação.
2.5	As instalações elétricas de baixa tensão (iluminação e tomadas) devem estar de acordo com as normas e padrões exigidos pela concessionária de energia elétrica e atender às prescrições das normas técnicas da ABNT NBR.
2.6	O imóvel deve possuir medição individual de energia por meio de relógio medidor.
2.7	O imóvel deve apresentar iluminação e aeração em todos os compartimentos habitáveis, por intermédio de janelas ou vãos que se comuniquem diretamente com espaços exteriores ou com áreas abertas.
2.8	O imóvel deve contar nas áreas comuns com banheiros em número compatível com a lotação do prédio, dimensionados segundo as exigências do Código de Edificações do Município de Matupá/MT e nos normativos vigentes, inclusive os de acessibilidade, em perfeitas condições de uso, sem nenhum tipo de vazamento, trinca, quebra e com todos os acessórios necessários ao bom uso.

2.9	O imóvel deve possuir reservatório(s) de água com capacidade de reserva total suficiente para atendimento do consumo médio diário.
2.10	O imóvel deve contar com sistema de combate a incêndio seguindo determinações do Corpo de Bombeiros Militar de MT.

3. REQUISITOS REFERENTES À ADEQUAÇÃO AMBIENTAL E À SUSTENTABILIDADE:

	OBRIGATÓRIOS
3.5.1	Não envolver obras de construção, ampliações ou intervenções estruturais significativas.
3.5.2	Não implicar a supressão de vegetação, alteração de uso do solo ou interferência em áreas ambientalmente sensíveis
3.5.3	Possuir área ou estrutura que possibilite a implantação de coleta seletiva e armazenamento adequado de resíduos recicláveis.
	DESEJÁVEIS
3.5.4	Possuir dispositivos de economia de água, como torneiras com temporizador, vasos sanitários com duplo fluxo e sistema de captação ou reaproveitamento de água da chuva.
3.5.5	Possuir soluções de conforto térmico que reduzam a necessidade de uso de ar-condicionado, como telhado branco (pintado com tinta térmica refletiva), películas de filtro solar nas janelas, etc.

15. ANEXO 2 MODELO DE CREDENCIAL

MODELO DE CREDENCIAL

À

Coordenação Regional Norte do Mato Grosso

Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI

Travessa do Parecis, Centro, CEP 78500-000

Colíder/MT

O(A) _____ (pessoa física ou jurídica), com endereço no(a) _____, CPF (CNPJ) nº _____, pelo seu representante legal abaixo assinado (se for o caso), vem credenciar o(a) senhor(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, da _____, e do CPF nº _____, para, na qualidade de representante legal, entregar proposta para o Edital de Chamamento Público, instaurado pela Coordenação Regional do Norte do Mato Grosso, que tem por objeto a prospecção do mercado imobiliário em Matupá/MT, com vistas à futura locação de imóvel para instalação de Unidades Técnica Locada da Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI, outorgando-lhe poderes para, em nome da empresa praticar os atos constantes do referido Edital.

16. ANEXO 3 MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA

À

Coordenação Regional Norte do Mato Grosso

Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI

Travessa do Parecis, Centro, CEP 78500-000

Colíder/MT

Apresentamos à Coordenação Regional Norte do Mato Grosso proposta em obediência ao Edital de Chamamento Público, com vistas à prospecção do mercado imobiliário em Matupá/MT, com vistas à futura locação de imóvel para instalação de Unidades Técnica Local da Fundação Nacional dos Povos Indígenas, nos seguintes termos:

- a) dados do imóvel: _____;
- b) prazo de entrega do imóvel em funcionamento e com todas as adaptações necessárias: () noventa dias, a contar da assinatura do Contrato (prazo máximo de noventa dias);
- c) total da área privativa: _____ (____) metros quadrados;
- d) total da área total (incluindo garagem, escadarias, caixas de elevadores, entre outras áreas consideradas de uso comum): () metros quadrados;
- e) valor mensal do aluguel: R\$ _____ (____);
- f) valor mensal do condomínio: R\$ (); (observação: caso haja, devendo ser detalhados os serviços que serão prestados, sua periodicidade e condições)
- g) valor do IPTU: R\$ _____ (); e
- h) Garagem: _____ (____) vagas privativas.

Declaramos que:

- a) o imóvel ofertado estará disponível à Coordenação Regional do Norte do Mato Grosso conforme previsto no Edital de Chamamento Público e nesta proposta comercial em até 30 dias a contar da data de assinatura do contrato; e
- b) nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Validade da proposta: _____ (____) dias. (observação: não inferior a 60 dias)

Dados da empresa:

Razão Social

CNPJ (MF) nº:

Inscrição Estadual nº:

Inscrição Distrital nº:

Endereço:

Telefone:

Fax:

Cidade:

UF:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Dados do Representante para fim de apresentação da proposta e assinatura do contrato:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Carteira de Identidade:

Expedido por:

Nacionalidade

Estado Civil

Endereço:

Telefone:

Fac-simile:

Endereço Eletrônico:

Local, data e assinatura.

Anexos:

a) tabela de requisitos mínimos e desejáveis, acompanhada da documentação comprobatória;

b) levantamento arquitetônico do imóvel (planta baixa do imóvel, planta de corte, planta de elétrica, planta de lógica, planta de hidráulica, planta de fachada, planta de cobertura, planta de situação); e

c) documentos exigidos e outros julgados necessários.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MICHEL CRISTIANO GALANTE

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 20/03/2026 às 17:33:09.

MATHEUS DO NASCIMENTO ARAUJO DE SOUZA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 20/03/2026 às 17:32:48.

LUCAS WESLEN DE OLIVEIRA REICHEL

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 20/03/2026 às 17:33:22.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP Locacao de Imovel.pdf (1.14 MB)
- Anexo II - TR Locacao de Imovel.pdf (860.78 KB)